

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

DECRETO Nro. 33 /92

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARDOSO DE VARGAS, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 278/91, de 26.12.91, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1 - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar de Cr\$ 7.750.000,00 (Sete milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros), em suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

0301- ORGAOS SUBORDINADOS

030103070202003 - Supervisão e Coord Geral

3.1.3.2. - Encargos Gerais de Secretaria Cr\$ 2.000.000,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0501- ORGAOS SUBORDINADOS

050103070212007 - Encargos Gerais de Secret

3.1.1.1. - Pessoal Civil Cr\$ 1.000.000,00

0503- DEPART DE ESTRADAS E ROD

050316915751021 - Constr. e Pav. de Vias Urbanas

4.1.1.0. - Obras e Instalações Cr\$ 4.000.000,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E AÇÃO SOCIAL

0802- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

080113754282013 - Encargos Gerais de Secret

3.1.1.1. - Pessoal Civil Cr\$ 750.000,00

Art. 2 - Servirá de cobertura dos créditos suplementares abertos no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0503- DEPART DE ESTRADAS E ROD

050316885312009 - Conservação e Manut de Veículos

4.1.2.0. - Equipamento e Mat Perm Cr\$ 7.000.000,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E AÇÃO SOCIAL

0802- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

080213754281041 - Aquisição de Veículo

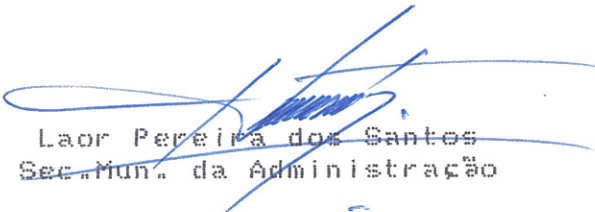
4.1.2.0. - Equipamento e Mat Perm Cr\$ 750.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

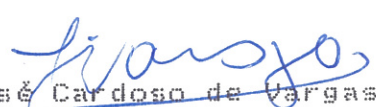
Art. 3 - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 1992.



Laor Pereira dos Santos
Sec. Mun. da Administração



José Cardoso de Vargas
Prefeito Municipal



Roni Eduardo de O. Valim
Sec. Mun. da Fazenda